

## EDITAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

**O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO - CES/MT**, através da Comissão Especial Permanente de Ética e Eleitoral, no uso da atribuição conferida no art. 16 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, considerando o teor da Lei nº 8.343, de 30 de junho de 2005, e demais legislações vigentes, e da deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Pleno do CES/MT, de 04 de abril de 2018, torna público a abertura de inscrições para provimento de 1 (uma) vaga de **ASSESSOR JURÍDICO DO CES/MT**; e estabelecer as regras para a realização de análise curricular pela Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do CES/MT e do Plano de Trabalho pelo Pleno do CES/MT:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o período de 17 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018 para a entrega das inscrições dos candidatos ao cargo de Assessor Jurídico do CES/MT;

**§ 1º.** O cargo e o vencimento do Assessor Jurídico do CES/MT, será correspondente ao de Assessor Técnico III, simbologia DGA-6, com vencimento integral para Cargo Exclusivamente Comissionado (R\$2.750,00) ou de 50% de Gratificação para servidores públicos do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Complementar nº266, de 19 de dezembro de 2006, e suas alterações;

**§ 2º** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais;

**§ 3º.** Nos termos do art. 2º, § Único, da Lei nº 8.343/2005, são atribuições do Assessor Jurídico do CES/MT:

- I - Assistir o CES/MT nos processos e atividades que requeiram análise jurídica;
- II - Interpretar a legislação pertinente à Administração Pública;
- III - Emitir parecer em processos que necessitem de interpretação e análise jurídica;
- IV - Efetuar estudos e preparar pareceres sobre assuntos específicos determinados pelo Conselho Pleno, pelo Presidente do CES/MT e demais necessidades cabíveis ao cargo.

**Art. 2º.** O requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo I, deverá ser endereçado à Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do CES/MT, protocolado na Gerência de Protocolo da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, no seguinte endereço: Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 5, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, ou no e-mail: [sgces@ses.mt.gov.br](mailto:sgces@ses.mt.gov.br) do Conselho Estadual de Saúde – MT [sgces@ses.mt.gov.br](mailto:sgces@ses.mt.gov.br) acompanhado das seguintes documentações,

- a) cópia de registro de advogado vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para o cargo de Assessor Jurídico do CES/MT;
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) certidão de antecedentes cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- d) cópias de título de eleitor e de certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia de certificado de reservista ou equivalente, para candidato do sexo masculino;
- f) Curriculum Vitae.

**§ 1º.** A apresentação dos documentos elencados no **art. 2º** é de caráter eliminatório.



§ 2º. A Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do CES/MT publicará no site da SES/MT, no link: <http://www.saude.mt.gov.br/ces>, no dia 31 de outubro de 2018, a relação dos candidatos que obtiveram deferimento na inscrição, devendo eliminar as inscrições dos candidatos que não preencham os requisitos deste edital.

§ 3º - Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato terá os dias 31/10 e 01/11 2018, para apresentar recurso junto à Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética.

§ 4º - Resultado final das inscrições deferidas até o dia 06/11/18.

**Art. 3º.** A apresentação dos(as) candidatos(as) e eleição para o provimento do cargo, ocorrerá na reunião ordinária do CES/MT, em 07 de novembro de 2018, com início às 14h, na Escola de Saúde Pública/SES/MT **Endereço:** Rua Adauto Botelho - CoopHEMA, Cuiabá - MT, 78085-200, processar através do voto dos membros do Pleno do CES/MT.

§ 1º. Será observada a ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as) para a organização da apresentação.

§ 2º. O processo eleitoral será coordenado pela mesa da referida reunião ordinária.

§ 3º. A votação será de forma aberta.

§ 4º. Eventuais impugnações ou ocorrências serão decididas pela Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do CES/MT.

**Art. 4º.** Encerrada a votação, imediatamente será realizada a apuração pela mesa e comunicado ao Pleno.

**Art. 5º.** Finalizado o Processo Eleitoral, a Secretaria Geral do CES/MT enviará o resultado oficial à SES/MT para providenciar a publicação da nomeação do candidato eleito ao cargo Assessor Jurídico do CES/MT, após a reunião do Pleno.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Permanente Eleitoral e Ética do CES/MT.

Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2018.

Luiz Antonio Vitorio Soares  
Presidente do CES/MT.

**ANEXO I - PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE ASSESSOR  
JURÍDICO DO CES/MT**

À COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE ELEITORAL E ÉTICA DO CES/MT.

\_\_\_\_\_ (nome, endereço, endereço eletrônico e telefone para contato), advogado regularmente inscrito na OAB seccional \_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente, com fundamento no art. 2º do Edital para provimento do Cargo de Assessor Jurídico do CES/MT, publicado no Diário Oficial do Estado, requerer o deferimento de sua INSCRIÇÃO e apresentar os documentos constantes nas alíneas “a” a “f” do art. 2º do referido Edital.

Nesses termos pede deferimento.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do candidato)



## ANEXO II – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início do prazo para inscrições	17/10/18
Fim do prazo para inscrições	29/10/18
Divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas	31/10/18
Recurso em caso de indeferimento de inscrição	31/10/18 e 01/11/18
Resultado das inscrições deferidas	Dia 06/11/18
Reunião do Pleno CES/MT Eleição	Dia 07/11/18
Publicação Nomeação	Após a reunião do Pleno